



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA COMPARADA**

**EDITAL PPGLC 06/2020
SELEÇÃO PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA DE
DEMANDA SOCIAL-CAPES**

O coordenador do Programa de Pós-Graduação em Literatura Comparada, nomeado pela Portaria UNILA nº 461/2018, publicada no D.O.U. nº 129, de 06 de julho de 2018, no uso de suas atribuições, torna pública, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo para a concessão de bolsa de estudo do Programa de Demanda Social–CAPES para alunos do Mestrado em Literatura Comparada (PPGLC), turma 2020.

1 DA NATUREZA E OBJETIVO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL-CAPES

- 1.1 O Programa de Demanda Social - CAPES tem por objetivo a formação de recursos humanos de alto nível necessários ao país, proporcionando aos programas de pós-graduação *Stricto Sensu* condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades.
- 1.2 O instrumento básico do Demanda Social é a concessão de bolsas aos programas de pós-graduação *Stricto Sensu*, definida com base nos resultados do sistema de acompanhamento e avaliação coordenado pela CAPES, para que mantenham, em tempo integral, alunos de excelente desempenho acadêmico.

2 DA QUANTIDADE DE BOLSAS

- 2.1 Será oferecida 01 (uma) bolsa do Programa de Demanda Social-CAPES destinada aos(as) alunos(as) regularmente matriculados na turma 2020 do Mestrado em Literatura Comparada (PPGLC) da UNILA, que será distribuída atendendo ao item 8.2 do edital PPGLC 26/2019, às normas constantes no presente edital, na Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 e na Portaria nº 248, de 19 de dezembro de 2011, ambas publicadas pela agência Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Em conformidade com o item 8.2 do edital PPGLC 26/2019, serão aceitas inscrições de alunos regularmente matriculados na turma 2020 do Mestrado em Literatura Comparada (PPGLC).

3.2 As inscrições serão realizadas por e-mail no período de 16 a 20 de março de 2020. O candidato deverá enviar para secretaria.ppglc@unila.edu.br a documentação no formato PDF em arquivo único, na ordem descrita abaixo:

- a) Formulário de inscrição preenchido presente no ANEXO I;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do RG para alunos brasileiros ou Cópia do RNE/DNI ou Passaporte para alunos estrangeiros;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA COMPARADA**

- d) Cópia de Comprovante de Residência recente (conta de água ou luz) ou Declaração de próprio punho com endereço de domicílio devidamente assinada;
- e) Cópia do cartão contendo agência e conta corrente (conta individual), com numeração legível ou documento de abertura de conta expedido pela agência (no caso de cartão, apenas a parte da frente). É obrigatória que a conta seja conta corrente do Banco do Brasil.
- f) Declaração de próprio punho de que o candidato não possui vínculo empregatício, ou cópia da publicação no Diário Oficial ou Portaria de liberação das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, quando possuir vínculo empregatício, ou comprovação da alínea X do item 6 deste edital, caso o candidato nele se encaixe.

5 DA DURAÇÃO DA BOLSA

5.1 A bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas as condições descritas no item 6 deste edital e desde que haja disponibilidade orçamentária do órgão de fomento.

5.2 O valor das mensalidades das bolsas concedidas é de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

5.3 Caso o(a) bolsista defenda sua dissertação e finalize o curso antes dos 24 (vinte e quatro) meses constantes no item 5.1, a bolsa será cancelada.

6 REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

6.1 Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelas normativas da agência Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e pelo Regimento e outras normativas do Programa de Pós-Graduação em Literatura Comparada;

IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

V - não ser aluno em programa de residência médica;

VI - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VII - os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

VIII - ser classificado(a) dentro do número de bolsas ofertadas segundo os critérios estabelecidos pelo edital PPGLC 26/2019;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA COMPARADA**

IX - fixar residência na cidade onde realiza o curso;

X - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

- a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de Ensino Básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
- b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de Ensino Superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
- c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta N°. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

6.2 São compromissos assumidos pelos alunos beneficiários de bolsas do Programa de Demanda Social-CAPES:

- a) Encaminhar à secretaria do Programa de Pós-Graduação, semestralmente e dentro dos prazos estipulados, relatório das atividades assinado pelo orientador. Os relatórios devem conter, pelo menos, as seguintes partes: 1) descrição circunstanciada das atividades de pesquisa desenvolvida; 2) perspectivas quanto à conclusão da pesquisa; 3) apresentação de indicação e comprovação de publicações, participação e apresentação de trabalhos em eventos científicos.
- b) Preencher formulário de cadastramento de bolsistas da CAPES na secretaria do Programa;
- c) Assinar termo de compromisso da CAPES;
- d) Nas publicações e trabalhos apresentados, os alunos deverão fazer referência a sua condição de bolsista do Programa de Demanda Social-CAPES;
- e) Realizar estágio de docência com duração mínima de um semestre conforme regulamento da CAPES;
- f) Dedicar-se integralmente às atividades do Programa ao qual está vinculado;
- g) Participar anualmente em, no mínimo, 1 (um) evento de natureza acadêmico-científica com apresentação de trabalho;
- h) Publicar e/ou submeter, anualmente, no mínimo, 1 (um) artigo científico em periódico avaliado pela Plataforma Qualis;
- i) Participar, quando solicitado, em comissões organizadoras ou em atividade de monitoria de eventos promovidos pelo Programa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA COMPARADA**

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1 A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas constituída pela Portaria nº 36/2019-PRPPG, de acordo com este edital.
- 7.2 A classificação geral dos candidatos à bolsa ocorrerá de acordo com a classificação final do candidato no processo seletivo 2020 do PPGLC, conforme previsto no Edital PPGLC 26/2019.
- 7.3 Uma única lista de classificação será produzida para todos(as) os(as) candidatos(as) devidamente inscritos neste edital.

8 DO CRONOGRAMA

| | |
|--------------------------------------|---|
| Lançamento do edital | 16 de março de 2020 (horário de Brasília) |
| Período de inscrições | 16 a 20 de março de 2020 até 23h59 (horário de Brasília) |
| Homologação das Inscrições | 23 de março de 2020 |
| Publicação do Resultado Preliminar | 25 de março de 2020 |
| Período de Recursos | 26 de março de 2020 a 27 de março de 2020 até 23h59 (horário de Brasília) |
| Publicação do resultado dos Recursos | A partir de 01 de abril de 2020 |
| Publicação do Resultado Final | A partir de 01 de abril de 2020 |

9 DA DIVULGAÇÃO

- 9.1 A divulgação do edital, da homologação das inscrições, do resultado preliminar, dos recursos e do resultado final do processo de seleção de bolsas será realizada através do Portal de Editais da UNILA que pode ser acessado através do link <https://documentos.unila.edu.br/>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA COMPARADA**

10 DOS RECURSOS

10.1 Recursos administrativos poderão ser impetrados frente ao resultado preliminar do processo durante o período de 26 de março de 2020 a 27 de março de 2020 até 23h59 (horário de Brasília).

10.2 O candidato deverá fundamentar seu recurso conforme ANEXO II deste edital e deverá encaminhar para o e-mail secretaria.ppglc@unila.edu.br dentro do prazo estipulado no cronograma.

11 DO CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

11.1 O pedido de cancelamento da bolsa poderá ser solicitado pelo aluno a qualquer momento, através do formulário de desligamento próprio obtido na secretaria do Programa, pela coordenação do programa ou por qualquer docente vinculado ao programa de mestrado, diante da observação da falta de cumprimento aos critérios para a concessão da bolsa definidos no presente edital, no Regimento do Programa, na Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 e Portaria nº 248, de 19 de Dezembro de 2011, caso em que a decisão caberá à comissão de bolsas do programa e homologada pelo colegiado respectivo.

11.2 O bolsista perderá a bolsa, ainda que contra sua vontade, quando:

11.3 Além das condições acima descritas, será também considerado desempenho insuficiente para a continuidade da concessão da bolsa:

- a) Reprovação em disciplina (optativa ou obrigatória) cursada no programa ou fora dele;
- b) Falta de apresentação do relatório semestral de atividades, conforme disposto na Resolução CONSUN no. 10, de 06 de junho de 2016.
- c) Deixar de comparecer, sem justificativa razoável, em eventos (congressos, seminários, conferências, palestras e outros eventos de natureza científica) promovidos pelo PPGLC;
- d) Deixar de cumprir os prazos dispostos no regimento do programa e os compromissos a que se refere o item 6.2.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGLC.
12.2 Os bolsistas selecionados serão regidos pelas normas deste edital e pelas normas constantes no Regimento do Programa, na Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 e Portaria nº 248, de 19 de Dezembro de 2011, publicadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Foz do Iguaçu, 16 de Março de 2020.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA COMPARADA**

Prof. Dr. Antonio Rediver Guizzo
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Literatura Comparada (PPGLC)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA COMPARADA**

ANEXO I

EDITAL PPGLC 06/2020

**Formulário de Inscrição – DEMANDA SOCIAL CAPES – PPGLC
Programa de Pós-Graduação em Literatura Comparada (PPGLC)**

Nível: Mestrado

| | |
|--------------------------------------|---|
| NOME: | |
| NÚMERO DE MATRÍCULA: | |
| ANO DE INGRESSO NO PPGLC: | |
| DATA DE NASCIMENTO: | |
| CPF: | |
| RG/RNE/PASSAPORTE Nº: | |
| POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO? | <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA | |
| NOME DO(A) ORIENTADOR(A): | |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA COMPARADA**

ANEXO II

Formulário para recurso administrativo – DEMANDA SOCIAL-CAPES

Eu, _____, candidato(a) do processo de seleção de bolsistas Demanda Social-CAPES do Mestrado em Literatura Comparada, portador(a) do RG/RNE/DNI/Passaporte nº _____ solicito que seja avaliado o seguinte recurso:

Motivo do recurso (transcreva o item do Edital que você considera que foi descumprido)

Justificativa fundamentada (explique as razões pelas quais você acha que o item foi descumprido)

Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você solicita que seja reconsiderado)

_____ data, local e assinatura do(a) candidato(a)

Observação: caso sinta necessidade, o(a) candidato(a) pode dissertar além do número de linhas previstas neste formulário, bem como anexar demais documentos que julgar pertinentes.